

R *Rocas*
do Vouga
c o u d e l a r i a

Potros de
Futuro
PURO SANGUE LUSITANO

**1º LEILÃO VIRTUAL ROCAS DO VOUGA
& 4º LEILÃO POTROS DE FUTURO**

02
DE OUTUBRO

SEGUNDA-FEIRA
20H

TRANSMISSÃO



terraviva

COORDENAÇÃO

LEILOEIRAS

LEILOEIRO

RETRANSMISSÃO





TEMOR DO VOUGA

LOTE 01

VENDEDOR: COUDELARIA ROCAS DO VOUGA

MACHO - TORDILHO - 30/07/2022
9037-MN - PURO SANGUE LUSITANO

MUI PODEROSO DO VOUGA

PASTOR

HOSTIL

CORTICA

HOSTIL

TIVOLI

HOLANDESA II

VIOLINO SS

OFENSOR

QUERIDA SS

ERVA DOCE DO VOUGA

SERRANA (MAC)

HABIL (MV)

LEGITIMA

Produto da segunda geração produzida pelo MUI PODEROSO DO VOUGA, TEMOR DO VOUGA é bem conformado, de dorso bem coberto e garupa redonda e potente.

Seu pai, MUI PODEROSO DO VOUGA, chegou recentemente à sela do olímpico espanhol José Antonio García Mena, cavaleiro do primeiríssimo time e, conseqüentemente, muito exigente na escolha de suas montarias. A mãe do TEMOR DO VOUGA é ninguém menos que ERVA DOCE DO VOUGA, Campeã Adulta, diversas vezes Medalha de Ouro e dona de uma das melhores movimentações das éguas da raça PSL, num cruzamento que mostra a confiança da Coudelaria no seu novo ganhão.

Com movimentação correta, TEMOR DO VOUGA será um adulto de envergadura adequada para quaisquer cavaleiros e de grande potencial esportivo, enquanto seu pai atinge o topo do esporte internacional.



TAMBORIM DO VOUGA

LOTE 02

VENDEDOR: COUDELARIA ROCAS DO VOUGA

MACHO - TORDILHO - 20/08/2022
9039-MN - PURO SANGUE LUSITANO

BALUARTE DO VOUGA

OCEANO

DANUBIO III

REDONDA II

LISBOA (MAC)

DISTINTO

TRAQUINA

PASTOR

HOSTIL

CORTICA

LAMPADA DO VOUGA

COLOSSAL DO VOUGA

OCEANO

LAGARTICHA DO TOP

Toda a atenção deve ser destinada à análise do TAMBORIM DO VOUGA. Primeiro, pela sua beleza e tipicidade. Linda frente de saída de pescoço maravilhosa, garganta seca e cabeça nobre e atenta, tronco elíptico e profundo e, para completar, uma garupa exemplar, redonda e forte como fonte propulsora de todo o conjunto.

Em seguida, o destaque é para seus movimentos, especialmente para o trote natural, com articulações ativas e os joelhos comandando a projeção de seus membros à frente.

Finalmente, seu pedigree é uma combinação brilhante, a tradição racial do BALUARTE DO VOUGA com a esportividade extrema do PASTOR, seu avô materno, com o ícone da raça OCEANO completando sua genealogia próxima.

Potro para a pista imediata e para os esporte e reprodução num futuro auspicioso!



TABLET DO VOUGA

LOTE 03

VENDEDOR: COUDELARIA ROCAS DO VOUGA

MACHO - TORDILHO - 09/09/2022
9005-MN - PURO SANGUE LUSITANO

BALUARTE DO VOUGA

OCEANO

DANUBIO III

REDONDA II

LISBOA (MAC)

DISTINTO

TRAQUINA

FREUD DO VOUGA

RIOPELE

XINATA DO MITO

PROFETIZA MITO DO VOUGA

DUNASTY DO VOUGA

TOLEIRAO DA BROA

NOTORIA DO MIRANTE

Aos 13 meses de idade TABLET DO VOUGA já mostra atitude e nobreza típicas da raça. Filho do BALUARTE DO VOUGA, dono de linhagem tradicional, justamente aquela que o criador consciente precisa manter, ganhão que provou na reprodução seu valor, disputando e conquistando seu espaço entre gigantes internacionais usados pelo Rocas do Vouga. Na linha baixa, mais e mais tradição: RIOPELE e TOLEIRÃO DA BROA dão mais importância ao pedigree do TABLET DO VOUGA na manutenção dos valores originais da raça.

Com liberdade das espáduas e mecânica de movimentação geral exemplar, TABLET DO VOUGA será um lindo ganhão no futuro próximo, com plenas condições de ser, também, um campeão nas pistas do esporte nacional e internacional.



TAVHARES DO VOUGA

LOTE 04
VENDEDOR: COUDELARIA ROCAS DO VOUGA

MACHO - CASTANHO - 07/09/2022
9003-MN - PURO SANGUE LUSITANO

VIHESTE

HIRCINO

CATETO

DE-XELMA

QUINJARA (AR)

JACARE II (AR)

HE-XACA

PASTOR

HOSTIL

CORTICA

PALPITANTE DO VOUGA

ZAGAIA DO MITO

QUARTZO

ESTRELA III

Potro castanho que, aos doze meses de idade, apresenta um físico refinado, esportivo e típico.

TAVHARES DO VOUGA é produto do cruzamento de dois gigantes da raça e do esporte internacional. VIHESTE AR, seu pai, media 1,71m, foi reserva no Time Brasil nas Olimpíadas do Rio de Janeiro, e disputou provas do circuito nacional alemão anotando resultados acima dos 70% no GP. PASTOR, 1,73m, avô materno do TAVHARES DO VOUGA, foi o único representante da América Latina nos Jogos Olímpicos de Londres. Ambos tem produção importante na criação brasileira e o cruzamento de ambos é animadora proposta da Coudelaria.

Atitude altiva e movimentação de qualidade, segura e equilibrada, com engajamento e força, aliados ao desenvolvimento correspondente à sua genética, fazem do TAVHARES DO VOUGA uma oportunidade ímpar para recria e um prospecto de sucesso no esporte.



TEMPLARIO DO VOUGA

LOTE 05

VENDEDOR: COUDELARIA ROCAS DO VOUGA

MACHO - BAIO - 13/09/2022
9004-MN - PURO SANGUE LUSITANO

PASTOR

HOSTIL

ZICO

VAIDOSA

CORTICA

TIVOLI

HOLANDESA II

DACCORD DO VOUGA

OFENSOR

FIDALGA (MAC)

NUDE MITO DO VOUGA

CREMA DO MITO

QUARTZO

ESTRELA III

Levada ao cruzamento com o PASTOR, NUDE DO VOUGA deixou evidente a incrível capacidade de sua linha, como filha do Tri-Campeão dos Campeões D'ACCORD DO VOUGA, em transmitir beleza!

TEMPLÁRIO DO VOUGA, filho do Olímpico PASTOR e da NUDE DO VOUGA (D'ACCORD DO VOUGA/QUARTZO), reúne em seu físico e em seus andamentos a esportividade do gigante castanho com a tipicidade e beleza da sua linha baixa, cujo precursor é o OFENSOR MV.

Refinado, de construção harmonioso, potente e típica, com movimentação de muita qualidade, articulada, suspensa e ritmada, fazem do TEMPLÁRIO DO VOUGA um potro de pista para fazer bonito nas Exposições e, futuramente, um vencedor no esporte e no trabalho de reprodutor.



TRADIÇÃO DO VOUGA

LOTE 06

VENDEDOR: COUDELARIA ROCAS DO VOUGA

FÊMEA - TORDILHA - 27/08/2022
9601-FN - PURO SANGUE LUSITANO

DACCORD DO VOUGA

OFENSOR

DANUBIO III

TRICANA II

FIDALGA (MAC)

ZELADOR

XARA

RIOPELE

HOSTIL

LAI-LAI

FORMOSA DO VOUGA

AGUA-PE DO VOUGA

OCEANO

QUALIDADE LQ

Um clássico nos cruzamentos de sucesso na Coudelaria Rocas do Vouga é o de D'ACCORD DO VOUGA com RIOPELE. O primeiro foi imbatível nas pistas de Morfologia, consagrado com o título de Tri-Campeão dos Campeões e pai de ganhadores de inúmeras Medalhas de Ouro. O segundo, RIOPELE, foi eficiente no GP e, ainda hoje, é uma cobertura valorizada e presença desejada nos pedigrees na Europa.

TRADIÇÃO DO VOUGA, jovem potrinha de um ano de idade, traz todas as características desse clássico cruzamento. Feminina e delicada, porém forte e poderosa, movimenta-se com segurança incrível para sua tenra idade. Suas espáduas livres projetam suas mãos na busca do máximo ganho de terreno e seus posteriores entram sem receio sob a massa da potra. A movimentação exuberante da TRADIÇÃO DO VOUGA vem, em grande parte, da ÁGUA-PÉ DO VOUGA, uma das mais notórias fontes de engajamento na criação Vouga.

Futuro garantido nas exposições e na reprodução. Será daquele tipo de reprodutoras que acertam com diversos garanhões.



TRIBUNA DO VOUGA

LOTE 07

VENDEDOR: COUDELARIA ROCAS DO VOUGA

FÊMEA - TORDILHA - 15/09/2022
9602-FN - PURO SANGUE LUSITANO

BALUARTE DO VOUGA

OCEANO

DANUBIO III

REDONDA II

LISBOA (MAC)

DISTINTO

TRAQUINA

PASTOR

HOSTIL

CORTICA

NAPA DO VOUGA

ALTEZA DO MITO

ORDENADO

OFERTA

O pedigree do BALUARTE DO VOUGA é um patrimônio da tradição de máxima qualidade da raça. Pai da TRIBUNA DO VOUGA, aqui disponível, é filho do especial OCEANO MV em um égua DISTINTO MAC, presenças que emocionam os amantes da raça. Na linha feminina da TRIBUNA DO VOUGA, mais excitação: o gigante PASTOR numa filha do ORDENADO, um dos mais vocacionadas "toureiros" que já serviram no Brasil, antes de ser reconduzidos às praças de Portugal.

Mover-se, para a TRIBUNA DO VOUGA é natural e muito eficiente. Suas articulações ativas e suas espáduas livres determinam suspensão, equilíbrio e impulsão. Muito feminina e bem conformada, como sua linhagem de campeões determina, vencerá nas pistas e na reprodução da tipicidade da raça.



SILVHER DO VOUGA

LOTE 08

VENDEDOR: COUDELARIA ROCAS DO VOUGA

MACHO - CASTANHO - 05/08/2022
8715-MN - PURO SANGUE LUSITANO

VIHESTE	HIRCINO	CATETO
		DE-XELMA
	QUINJARA (AR)	JACARE II (AR)
		HE-XACA
	PASTOR	HOSTIL
OPÇÃO MITO DO VOUGA		CORTICA
	EVITA DO VOUGA	VIOLINO SS
		N-REPETIDA

Um futuro brilhante está reservado ao SILVHER DO VOUGA, lindo potro castanho de estrutura privilegiada. Com membros longos, dorso forte e garupa poderosa, movimenta-se com segurança, com liberdade das espáduas e impulsão vinda dos posteriores, prenúncio do sucesso esportivo. O pedigree do SILVHER DO VOUGA amplia ainda mais as suas possibilidades futuras, já que poderá ser utilizado com propriedade na reprodução, graças ao excitante cruzamento de dois Olímpicos, seu pai, o Alter Real VIHESTE AR e seu avô materno, o PASTOR, este último representante de uma das mais bem sucedidas linhagens do PSL no esporte, a linha do HOSTIL. Investimento seguro embarcado em 30 anos de experiência na seleção do PSL da Coudelaria Rocas do Vouga.



SPUTNIK DO VOUGA

LOTE 09

VENDEDOR: COUDELARIA ROCAS DO VOUGA

MACHO - TORDILHO - 09/09/2021
8721-MN - PURO SANGUE LUSITANO

PASTOR

HOSTIL

ZICO

VAIDOSA

CORTICA

TIVOLI

HOLANDESA II

VIOLINO SS

OFENSOR

QUERIDA SS

FIBRA DO VOUGA

SEDA DA BROA

HOSTIL

ZARZUELA

O pai do SPUTNIK DO VOUGA, olímpico PASTOR, castanho que média 1,73m de altura, foi o único representante da América Latina nos Jogos de Londres, na sela da Luiza Almeida, representando nosso país. A mãe do SPUTNIK DO VOUGA é a FIBRA DO VOUGA, por sua vez filha da SEDA DA BROA, Veiga pura importada do famoso criador português, filha do HOSTIL, assim como o PASTOR, produzindo então um atraente inbreeding da linha de mais amplo sucesso no esporte na raça PSL.

SPUTNIK DO VOUGA é irmão pleno de MR PASTOR DO VOUGA, primeiro filho da FIBRA DO VOUGA, no momento vitorioso nos Cavalos Novos 07 anos e pronto para vencer na série São Jorge.

Em movimentação, fica claro que o plano que produziu o SPUTNIK DO VOUGA acertou em seu resultado. Elástico, com suspensão e potência, SPUTNIK DO VOUGA se desloca com eficiência, equilíbrio e graça, vencendo o terreno com facilidade.

Pelo tipo, andamentos e pedigree, SPUTNIK DO VOUGA é recomendado para o esporte e para a reprodução.



SAPORO DO VOUGA

LOTE 10
VENDEDOR: COUDELARIA ROCAS DO VOUGA

MACHO - TORDILHO - 14/12/2021
8736-MN - PURO SANGUE LUSITANO

PASTOR

HOSTIL

ZICO

VAIDOSA

CORTICA

TIVOLI

HOLANDESA II

FANTASY DO VOUGA

RIOPELE

HOSTIL

LAI-LAI

MOREIA

URCO

FATACA

SAPORO DO VOUGA foi idealizado visando o sucesso no esporte, com um saudável inbreeding do HOSTIL, a linha que mais produziu montabilidade e sucesso no esporte. O pai de SAPORO DO VOUGA, o PASTOR, é filho do HOSTIL e representou o Brasil na Olimpíada de Londres. A mãe do potro é filha do RIOPELE, outro filho do HOSTIL de importância internacional. Completa o pedigree do SAPORO DO VOUGA o sangue do Andrade URCO, reforçando a estrutura necessária ao rigor do esporte de alto rendimento. Com movimentação segura, será um cavalo de grande vocação esportiva, ao final do seu desenvolvimento.



SUPREMO DO VOUGA

LOTE 11
VENDEDOR: COUDELARIA ROCAS DO VOUGA

MACHO - TORDILHO - 12/01/2022
8716-MN - PURO SANGUE LUSITANO

<u>PASTOR</u>	<u>HOSTIL</u>	<u>ZICO</u>
		<u>VAIDOSA</u>
	<u>CORTICA</u>	<u>TIVOLI</u>
		<u>HOLANDESA II</u>
	<u>VIOLINO SS</u>	<u>OFENSOR</u>
<u>EXCELENTE DO VOUGA</u>		<u>QUERIDA SS</u>
	<u>NEGRITA</u>	<u>DANUBIO III</u>
		<u>ZAPATERA II</u>

O que acontece quando cruzamos um garanhão olímpico com uma reprodutora duas vezes Campeã das Campeãs? Surge o SUPREMO DO VOUGA.

Lindo, de construção típica e esportiva, SUPREMO DO VOUGA já evidencia que honrará com louvor e talvez até com superação sua estirpe consagrada. Seu físico poderoso se traduz na movimentação de qualidade, com passo ágil, trote equilibrado e suspenso e galope eficiente e amplo. PASTOR, seu pai, é sem dúvida um dos "divisores de águas" na raça, que aliou o sucesso na performance das pistas com o sucesso na reprodução, com progênie empolgando com seu resultado no Adestramento Clássico. Sua mãe foi pelo mesmo caminho, imbatível nas pistas de Morfologia e Andamentos e mãe de ótimos filhos, como o irmão pleno do SUPREMO DO VOUGA, o campeão dos Cavalos Novos 06 Anos NEPAL DO VOUGA, cujo futuro na esporte será longo e vitorioso. Bom para o investidor e novo proprietário do lindo SUPREMO DO VOUGA.



SUMATRA DO VOUGA

LOTE 12

VENDEDOR: COUDELARIA ROCAS DO VOUGA

FÊMEA - TORDILHA - 14/09/2021
9270-FN - PURO SANGUE LUSITANO

MUI PODEROSO DO VOUGA

PASTOR

HOSTIL

CORTICA

HOSTIL

TIVOLI

HOLANDESA II

OCEANO

DANUBIO III

REDONDA II

AMENDOA DO MITO

PALMEIRA

TRINCO

ESPARTANA

O passo da SUMATRA DO VOUGA já nos alerta que estamos à frente de um animal de exceção. Com transpiste e aplicação da coluna na função, SUMATRA DO VOUGA tem tudo o que uma fêmea precisa para ser importante dentro de sua raça. Bonita e bem feita, de ótimo desenvolvimento e temperamento sereno e seguro, a jovem potra tem seus três andamentos de muita qualidade, e um pedigree incrível que reforça, com sabedoria, as qualidades da AMÊNDOA DO MITO, uma das mais importantes matrizes do Rocas do Vouga, firmada no sangue do chefe de raça TRINCO, mãe direta da SUMATRA DO VOUGA e avó materna do MUI PODEROSO DO VOUGA.

Este último, recém chegado à Europa, está entregue ao cavaleiro olímpico espanhol Garcia Mena que, empolgado, declara ser o MUI PODEROSO DO VOUGA um dos melhores lusitanos que já montou.

Inúmeras possibilidades de sucesso vem junto com a SUMATRA DO VOUGA, potra sem limites em seu aproveitamento.



SERTANEJA DO VOUGA

LOTE 13

VENDEDOR: COUDELARIA ROCAS DO VOUGA

FÊMEA - TORDILHA - 23/09/2021
9283-FN - PURO SANGUE LUSITANO

TOLEIRAO DA BROA

PENSADOR

CANTOR

VIVACA

CANELA

UNIVERSO

REDONDA II

PASTOR

HOSTIL

CORTICA

JASPE DO VOUGA

AMENDOA DO MITO

OCEANO

PALMEIRA

Pura classe é boa definição para a SERTANEJA DO VOUGA. Linda e poderosa, ela emprega seu físico, exemplar nas partes e no conjunto, para se movimentar com total segurança, seja no passo largo, no trote ritmado e suspenso, seja no galope projetado pela força de sua garupa. Potra que fará bonito em qualquer exposição internacional da raça.

Seu cruzamento é um plano perfeito. Sobre a sua mãe, JASPE DO VOUGA, ela mesma parte de um plano de criação bem definido, filha do PASTOR (Londres GP) na AMÊNDOA DO MITO (OCEANO MV), foi colocado o Campeão dos Campeões, "GP Winner" e dos mais típicos corações da raça, o Veiga TOLEIRÃO DA BROA.

O resultado desse plano acertou o centro do alvo. SERTANEJA DO VOUGA será o ingrediente principal de qualquer receita.

Parabéns à Coudelaria Rocas do Vouga pelo seu feeling brilhante na criação do Lusitano e, mais ainda, por oferecer a possibilidade de SERTANEJA DO VOUGA ter um novo proprietário.



SESMARIA DO VOUGA

LOTE 14

VENDEDOR: COUDELARIA ROCAS DO VOUGA

FÊMEA - ISABEL - 28/11/2021
9285-FN - PURO SANGUE LUSITANO

MUI PODEROSO DO VOUGA

PASTOR

HOSTIL

VIOLINO SS

EVE DO VOUGA

MOURARIA

HOSTIL

CORTICA

TIVOLI

HOLANDESA II

OFENSOR

QUERIDA SS

DANUBIO III

EMBAIXATRIZ

A pelagem "isabel" é muito querida, não apenas pelo seu exotismo mas também pela possibilidade de produzir filhos baios e palominos, as pelagens mais desejadas.

Ser isabel, no entanto, para a SESMARIA DO VOUGA é apenas mais uma das suas qualidades. Um modelo da raça, feminina e poderosa, exemplarmente construída em garupa, dorso, frente maravilhosa, membros longos e corretos, empregando seus privilégios em uma movimentação que agrada, e encanta, aos olhares mais exigentes.

Seguindo na descrição de suas qualidades, ela é filha do MUI PODEROSO DO VOUGA, jovem ganhão Vouga que está pronto para enfrentar o circuito europeu do Adestramento, na sela do empolgado Garcia Mena, um dos melhores cavaleiros do mundo. Na linha baixa SESMARIA DO VOUGA traz a pureza Veiga, influência necessária e presente nos grandes indivíduos da raça.



Tapa

RARIDADE DO VOUGA

LOTE 15
VENDEDOR: COUDELARIA ROCAS DO VOUGA

FÊMEA - TORDILHA - 07/12/2020
9024-FN - PURO SANGUE LUSITANO

RIOPELE

HOSTIL

ZICO

VAIDOSA

LAI-LAI

NOVILHEIRO

BRAVA

VIOLINO SS

OFENSOR

QUERIDA SS

EVE DO VOUGA

MOURARIA

DANUBIO III

EMBAIXATRIZ

Com três anos incompletos, das mais prontas do leilão para chegarem à reprodução, RARIDADE DO VOUGA tem o pedigree tradicional da raça PSL, já com a esportividade selecionada pela Coudelaria Rocas do Vouga nos últimos 30 anos. Feminina e altiva, com ótimo passo, trote suspenso e progressivo, RARIDADE DO VOUGA é filha direta do RIOPELE, ganhão de GP e valorizado na raça, na EVE DO VOUGA, filha da MOURARIA MV, portanto a manutenção da pureza Veiga na seleção do PSL moderno. Potra recomendada para qualquer programa de criação, um privilegio oferecido pela Coudelaria Rocas do Vouga para seu primeiro leilão de potros.



RARA DO VOUGA

LOTE 16
VENDEDOR: COUDELARIA ROCAS DO VOUGA

FÊMEA - TORDILHA - 25/12/2020
9023-FN - PURO SANGUE LUSITANO

RIOPELE

HOSTIL

ZICO

VAIDOSA

LAI-LAI

NOVILHEIRO

BRAVA

VIOLINO SS

OFENSOR

QUERIDA SS

EUREKA DO VOUGA

NEVADA (MV)

DANUBIO III

ZARZUELA

Potra de três anos, pronta para ser coberta e produzir lusitanos de raça e qualidade. Filha direta do RIOPELE, valorizado internacionalmente pela sua produção e linhagem, RARA DO VOUGA tem um físico exemplar, de ótima linha superior e profundidade torácica típica dos cavalos de esporte. De membros longos, se move com graça e eficiência, com três andamentos de qualidade. Sua mãe é filha da NEVADA MV, importada filha do DANÚBIO III, pai do OCEANO MV e do OFENSOR. Que substância tem esse pedigree!

Para comprar de olhos fechados e oferecê-la ao garanhão de sua preferência, ou seguir a orientação da expertise da Coudelaria através de um dos seus sementais.



SANTTO OA

LOTE 17
 VENDEDOR: COUDELARIA OA

MACHO - CASTANHO - 24/12/2021
 8695-MN - PURO SANGUE LUSITANO

VIHESTE

HIRCINO

CATETO

DE-XELMA

QUINJARA (AR)

JACARE II (AR)

HE-XACA

VENCEDOR JB

NOBEL DO RETIRO

QUANZA LB

INDIA OA

POVOA DA PITANGUEIRAS

CACIQUE

ZARAGATOA

Lindo potro castanho de morfologia irretocável com andamentos espetaculares.

Seu pai é o Olímpico VIHESTE AR , produtor de vários filhos premiados com Medalhas de Ouro.

Na linha baixa SANTO OA é filho da várias vezes Medalha de Ouro ÍNDIA OA, filha de VENCEDOR JB , cavalo de importante performance funcional, Campeão em Morfologia, Equitação de Trabalho e Dressage , onde sagrou-se Campeão Young Riders com Victor Ávila.

SANTO OA traz ainda em seu pedigree, pilares da raça como ORLA DO TOP e DARDO II entre outros.

Oportunidade para quem procura um futuro campeão em funcionalidade ou um futuro reprodutor.



TAILÂNDIA OA

LOTE 18

VENDEDOR: COUDELARIA OA

FÊMEA - TORDILHA - 29/01/2023
9538-FN - PURO SANGUE LUSITANO

Tapa

GABARITO HI

BALUARTE LS

PERALTA DOS PINHAIS

UMBRIA COMANDO SN

ZARA HI

NINFO

HARPA IV

SOBERANO

HOSTIL

NOBREZA (GUB)

GUEIXA OA

UMBRIA COMANDO SN

FAMOSO III

HABILIDADE

Potra de muita tipicidade e feminilidade com andamentos leves e progressivos.

TAILÂNDIA OA possui sangue de animais comprovados no Dressage.

Seu pai GABARITO HI foi Campeão Brasileiro Sênior, nível São Jorge em 2022 e, em 2023, estreiou em GP com nota de 68% com Juiz 5 estrelas.

GABARITO HI traz em seu pedigree verdadeiras lendas da raça, com destaque para PERALTA DOS PINHAIS, DRAGÃO, PRINCIPE VIII, JARARACA e QUIETA.

Na linha baixa a mãe de TAILÂNDIA OA é a égua GUEIXA OA, mãe do Campeão de Campeões LYON CAP OA.

GUEIXA OA é filha do reprodutor recomendado SOBERANO, cavalo de GP, que por sua vez é filho de HOSTIL, que além de SOBERANO é pai de RICO, RIOPELE e PASTOR, todos de GP.

Oportunidade rara para quem procura uma futura matriz de excelência

REGULAMENTO DO LEILÃO

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que **seu cumprimento será obrigatório** a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is) ou produto(s) agrobusiness, ou como mero espectador.

1. DEFINIÇÕES

- 1.1.** Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro.
- 1.2.** Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão. O presente leilão será coordenado e organizado pela **Paulo Horto Leilões Ltda.** (PROGRAMA/REMATE LEILÕES).
- 1.3.** Considera-se LEILOEIRO a pessoa inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, detentor de fé pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.
- 1.4.** Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arregimentação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.
- 1.5.** Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal(is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.
- 1.5.1.** Ao convidado poderá ser cobrado pelo promotor do leilão taxa de inscrição para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão.
- 1.6.** Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou como mero espectador.
- 1.7.** Considera-se EMPRESA DE ASSESSORIA a empresa de assessoria pecuária que seleciona os animais e/ou produtos a serem comercializados, estabelece a ordem de entrada dos animais no leilão, pré-apresenta os animais antes do leilão, dentre outros.
- 1.8.** Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo COMPRADOR do(s) animal(is)/ produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, que será anunciada pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoado.
- 1.9.** Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is)/ produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO/ EMPRESA LEILOEIRA.
- 1.10.** Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, etc.
- 1.11.** Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda acima previstas.
- 1.12.** Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produto(s) a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.
- 1.13.** Considera-se EMBRIÃO; o feto. Resultado útil da união do sêmen como óvulo.
- 1.14.** Considera-se OVÓCITO ou OÓCITO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o , que é o gameta masculino, é capaz de gerar um embrião.
- 1.15.** Considera-se PRENHEZ, a condição de fêmea em gestação.
- 1.16.** Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser acasalada com o sêmen do touro da escolha do COMPRADOR.
- 1.17.** Considera-se DOAÇÃO o produto(s) ou animal(is), ou ainda, direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que **inicialmente** é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, doado por VENDEDOR ou TERCEIRO, com fim de tentar aumentar o interesse no bem ofertado.

2. CADASTRO:

- 2.1.** Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à **Paulo Horto Leilões Ltda**, podendo encaminhar tal solicitação à EMPRESA LEILOEIRA com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
- 2.2.** A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a **Paulo Horto Leilões Ltda** disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.
- 2.3.** Nesse compasso, poderá exigir as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.
- 2.4.** Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, naturalmente que só terão valor contanto que acompanhado de respectivo comprovante o qual, a seu arbítrio, poderá solicitar cópia para seu arquivo próprio ou eventual informação e/ou documento complementar.
- 2.5.** A EMPRESA LEILOEIRA, de acordo com seu conhecimento de idoneidade do cadastrado, poderá dispensar um ou mais documentos mencionados no item 2.3.
- 2.6.** As informações contidas no item 2.3, tem caráter imediato e valor por prazo indeterminado, vigendo assim, a todos os Leilões posteriores e realizados sob a custódia da **Paulo Horto Leilões Ltda** e coligadas.
- 2.7.** Ficará a encargo do cadastrado informar a EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos itens do cadastro.
- 2.8.** A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos; pena de ser vedado à participação direta em leilões futuros até que seja a solicitação formulada.
- 2.9.** A presença dos convidados ou participantes no recinto do leilão importará em imediata autorização à **Paulo Horto Leilões Ltda** em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
- 2.10.** Os empregados da **Paulo Horto Leilões Ltda** não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer COMPRADOR junto ao leilão.
- 2.11.** A existência de cadastro não dispensará a necessidade de apresentação de avalista, caso seja solicitado pelo VENDEDOR ou pela **Paulo Horto Leilões Ltda**.
- 2.12.** Será permitida a compra de animal(is) / produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à **Paulo Horto Leilões Ltda** que permanecerá com referida procuração.
- 2.13.** A **Paulo Horto Leilões Ltda** atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do COMPRADOR, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de venda. Portanto, cabe ao VENDEDOR manifestar-se sobre o cadastro do COMPRADOR antes da assinatura do contrato de compra e venda, bem como exigir a assinatura de avalista antes da formalização deste contrato.
- 2.14.** O cartão senha Programa/Remate Leilões de cada cliente é vinculado ao seu cadastro único, e a partir do momento em que o participante utilizar seu cartão para dar lances em leilões realizados pela EMPRESA LEILOEIRA, ele estará ciente de todas as regras determinadas neste regulamento de leilão, Documento Público registrado em Cartório no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Londrina-PR sob o número 283726.

2.15. A senha ou código secreto do cartão Programa/Remate Leilões (Paulo Horto Leilões Ltda.) é secreta, pessoal e intransferível e a sua utilização é de inteira responsabilidade do donatário. Por segurança, não deve ser revelada a outras pessoas.

3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:

3.1. O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito nos órgãos próprios, sendo que a venda considerará efetuada com a batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do COMPRADOR, na forma do item 02 supra.

3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo leiloeiro no início dos trabalhos.

3.3. Poderá o leiloeiro, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedido pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.

3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.

3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.13.

3.7. O atraso no pagamento da comissão acarretará a mora do devedor com acréscimo de atualização monetária, juros de 1% ao mês, cláusula penal de 20% e mais honorários advocatícios em igual patamar. Tudo como rezam os artigos 389 e 406 do Código Civil.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE PRENHEZES:

4.1. Salvo estipulação em contrário, nos casos de preenhez, a primeira parcela será considerada como sinal de negócio e devida no ato. As demais parcelas somente poderão ser exigidas do(s) COMPRADOR(es) após o recebimento ou a retirada da(s) prenhez(es) confirmada(s). Caso o VENDEDOR tenha recebido antecipadamente alguma parcela e a prenhez não consiga se realizar o VENDEDOR restituirá ao(s) COMPRADOR(es) o valor recebido em dobro e com demais acréscimos da mora.

4.1.1. Caso a(s) prenhez(es) seja(m) entregue pelo VENDEDOR em até 30 dias da data de realização do leilão, o vencimento da 2ª parcela considerar-se-á no 30º dia após a data do leilão.

4.2. PREENHEZES RECEPTORAS:

4.2.1. Constatada a prenhez, o VENDEDOR, salvo disposição em contrário, se responsabiliza em apresentar a(s) receptora(s) em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, a fim de bem criar o embrião. Para tanto e dado o prazo mínimo para a transferência do embrião da vaca prenhe à vaca receptora, obriga-se o VENDEDOR a entregar ao COMPRADOR a vaca receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance.

4.2.2. A vaca receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a vaca receptora faz parte integrante do contrato de **compromisso** de compra e venda do embrião.

4.2.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhez até a sua entrega ao COMPRADOR ou pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião adquirido.

4.2.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente o VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.

4.3. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS:

4.3.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência da prenhez para a receptora do referido acasalamento, tendo o prazo máximo de 90 dias para a entrega da receptora prenhe, a contar da data da assinatura do contrato de compromisso de compra e venda, findo o qual poderá o COMPRADOR optar: a) escolher outro acasalamento já realizado, de igual importância e valor ou; b) pleitear em juízo as perdas e danos de referido desfalque.

4.4. LIVRES ACASALAMENTOS:

4.4.1. O VENDEDOR oferece o animal (fêmea) doadora para ser acasalada como touro (macho) da escolha do COMPRADOR. Ficando a prenhez na propriedade do titular durante o período gestacional.

4.4.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o proprietário da doadora a acasalá-la segundo critério do VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR.

4.4.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.

4.4.4. Do acasalamento em questão o COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhez proveniente da lavagem, salvo disposição em contrário e acordado entre as partes. Terá também direito a optar se tal prenhez será sexada de macho ou fêmea.

4.4.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhez adquirida venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).

4.4.6. Caso o produto nascido não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituir o produto, caso não possua o mesmo acasalamento, de comum acordo com o COMPRADOR, substituí-lo por outro já nascido de igual categoria e valor, em um ou outro caso, todas as despesas geradas, tanto pela substituição do animal ou pela rescisão do contrato serão suportadas pelo VENDEDOR e deverão em qualquer das situações, serem devidamente comprovadas pelo COMPRADOR.

4.4.7. A(s) prenhez(es) será(ão) entregue(s) por malha viária, podendo ainda o COMPRADOR retirá-la da propriedade de origem, sob sua conta e responsabilidade.

4.5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO

4.5.1. A coleta do ovócito far-se-á pela técnica de aspiração folicular via ultrassom, ou, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.

4.5.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado – art. 233 do Código Civil.

4.5.3. A aspiração deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a ocorrência do leilão, salvo disposição em contrário por ocasião da realização do leilão – art. 394 do Código Civil.

4.5.4. O processo de aspiração e fecundação, desde veterinário até laboratórios, será realizado por profissionais eleitos pelo VENDEDOR – art. 492 do Código Civil. O COMPRADOR, contudo, por si ou via representação poderá acompanhar, contanto que apresente manifestação nesse sentido.

4.5.5. Salvo disposição em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo COMPRADOR, às expensas, que sairá ou do banco de sêmen deste, ou de qualquer outro, contanto que à disposição no mercado pecuário, se dessa última forma for combinado.

4.5.6. O custo de implantação do embrião fecundado e do animal receptor está agregado ao contrato de **(compromisso)** compra e venda. Nesse momento do processo, entretanto, caso o COMPRADOR queira, **sem qualquer desconto**, escolher o laboratório e/ou apresentar receptora de seu plantel, óbice alguma haverá, bastando apresentar manifestação nesse sentido.

4.5.7. A entrega da prenhez ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.

4.5.8. Caso, no ato do leilão, haja garantia mínima de animais com determinadas características (por exemplo, "n" fêmeas), todo o processo sobredito nas cláusulas anteriores, sem prejuízos das prenhez obtidas com êxito, será realizado tantas vezes, quantas necessárias, para que se lhe atinja.

4.5.9. A cláusula acima não se aplica nos casos previstos no item "4.5.6", eis que o contrato se aperfeiçoará, após a cessação dos direitos e deveres, coma entrega dos embriões ao COMPRADOR.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN:

5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen de animal de sua propriedade posto à venda.

5.2. Todo lote de sêmen deverá estar à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco COMPRADOR. Quando o sêmen de animal, comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta deste todo e qualquer risco.

5.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, em sendo este raro, desde que seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES:

6.1. O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.

6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas e de responsabilidade dos senhores vendedores.

6.2.1. Caso seja apregoados no leilão, lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais existentes no lote, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.

6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is)/produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s).

6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá inclusive as "crias" advindas destes, conforme disposto nos artigos 94 e 95 do Código Civil.

6.5. Excetuando o disposto no item "2" deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irrevogáveis, obrigando COMPRADOR e VENDEDOR ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores.

6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

6.7. Caberá ao COMPRADOR o pagamento do ICMS e ao VENDEDOR o recolhimento do mesmo, referente ao lote adquirido, devendo o segundo informar a **Paulo Horto Leilões Ltda** o número de inscrição junto à Receita Estadual.

6.8. A participação no leilão de qualquer pessoa, seja COMPRADOR ou VENDEDOR, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez ter que lhe é dado a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) estar devidamente registrado junto ao Cartório 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Londrina-PR, sob o nº 283726, anunciado pelo Sr. Leiloeiro no início dos trabalhos; d) constar com publicação contemporânea no site www.programaleiloes.com da EMPRESA LEILOEIRA.

6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda, que no caso presente somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o COMPRADOR será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o VENDEDOR será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões, para COMPRADOR e VENDEDOR, são irrevogáveis e irrevogáveis. O desfazimento do negócio pelas partes após o remate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS.

6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo VENDEDOR, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS.

6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.11 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS, sobre o valor do lote no momento da batida do martelo.

6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a **Paulo Horto Leilões Ltda** responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais inclusive poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.18. Quando da batida do martelo os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.

6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do VENDEDOR, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do COMPRADOR, não restando à **Paulo Horto Leilões Ltda** nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).

6.20. Será de responsabilidade do VENDEDOR e, de forma subsidiária da EMPRESA DE ASSESSORIA, a regularidade da documentação (associação de criador, poder judiciário ou quaisquer outros órgãos) do(s) animal(ais) e/ou produto(s) referente a propriedade, posse, inexistência de ônus ou outro/a.

6.20.1. Fica a EMPRESA LEILOEIRA totalmente isenta perante VENDEDOR e COMPRADOR de quaisquer responsabilidades referente a apresentação, conferência e demais circunstâncias referentes à regularidade da documentação do lote vendido.

6.21. Será de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR o pagamento do frete do(s) animal(ais) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.

6.22. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o VENDEDOR compromete-se a liberar o(s) animal(ais) somente quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo COMPRADOR, eximindo a **Paulo Horto Leilões Ltda** de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

6.23. Nos casos em que o certame preveja venda parcelada, o COMPRADOR compromete-se a cumprir seus pagamentos nas exatas datas anunciadas no leilão, certo que a falta de pagamento de qualquer uma das parcelas nos termos anunciados gerará em favor do VENDEDOR no direito à cobrança de todo o saldo devedor antecipadamente, ficando o direito de promover a cobrança da totalidade da dívida, acrescida de juros legais, mais correção monetária pela média dos índices IGP/INPC (FGV/IBGE), juros de 1% ao mês e multa de 20%, e/ou pleitear a apreensão e recuperação da posse do(s) animal (ais) / produto(s) do contrato com seu(s) respectivo(s) fruto(s), liminarmente, independentemente de demonstração de perigo de dano ou de risco ao resultado útil do processo, desde que comprovada a mora do COMPRADOR, por qualquer meio ou mediante protesto do contrato ou

da nota promissória rural única, preenchida pelo VENDEDOR somente pelo saldo devedor restante, rescindindo, em consequência, o presente contrato e perdendo o COMPRADOR, em favor do VENDEDOR, o sinal pago (parágrafo único, art. 10, da Lei 4.021/1961).

6.24. Salvo a multa moratória incidente sobre a obrigação do COMPRADOR ao pagamento de parcelas, estipula-se entre COMPRADOR e VENDEDOR a cláusula penal de 20% sobre o valor total do lote anunciado devidos pela parte infratora de quaisquer dos itens desse regulamento à parte lesada.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO:

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do COMPRADOR, do VENDEDOR, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO:

8.1. Ao final da venda de cada lote a **Paulo Horto Leilões Ltda** promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das notas promissórias rurais referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo VENDEDOR e COMPRADOR. As notas fiscais referentes às vendas, que deverão ser emitidas pelos vendedores, bem como a nota fiscal da comissão de compra a ser emitida pela EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS/ OUTROS, serão efetuadas posteriormente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato de compra e venda todas as regras constantes neste regulamento, bem como outras que forem estabelecidas pelo leiloeiro durante o leilão.

9. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL:

9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta nos moldes do art. 427 do Código Civil com o anúncio do licitante pelo leiloeiro.

9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por contrato de compromisso de compra e venda, este último em apartado daquele, mas parte integrante deste.

9.3. Ressalva a possibilidade do leiloeiro rural certificar também informações gerais e específicas do remate, a forma de aquisição ocorrerá da seguinte forma, sem prejuízo a outra/s com nova tecnologia ou cuja ato de ciência possa ser demonstrado.

9.3.1. CORRESPONDÊNCIA FÍSICA e ASSINATURA FÍSICA

9.3.1.1. A EMPRESA LEILOEIRA, no prazo máximo de 10 dias da realização do leilão, remeterá 03 vias do **contrato de compromisso de compra e venda de animal/produto** (sendo uma via do COMPRADOR; outra via da EMPRESA LEILOEIRA e outra via do VENDEDOR; todas devidamente identificadas), acompanhada das 02 notas promissórias rurais (de comissão e única como valor de todo o débito), ao endereço cadastral, físico e/ou e-mail, do COMPRADOR.

9.3.1.2. Recebida a Carta AR com as 03 vias e as 02 Promissórias, o COMPRADOR deverá reter sua via do contrato, identificada como via COMPRADOR, postar sua assinatura nas demais vias (via EMPRESA LEILOEIRA e via VENDEDOR) bem como no corpo das notas promissórias (única e da comissão), reconhecer firma e fazer a remessa das vias da EMPRESA LEILOEIRA e do VENDEDOR, além das promissórias, ao endereço da leiloeira **Paulo Horto Leilões Ltda**.

9.3.1.3. Sendo o AR encaminhado para o endereço cadastral, presumido será que recebido pelo COMPRADOR, ainda que a firma lançada ao recibo da empresa de entregas não seja de seu próprio punho.

9.3.1.4. Em não retornando a correspondência por parte do COMPRADOR, o **contrato de compromisso de compra e venda** será considerado formalizado uma vez ser obrigação do COMPRADOR a devolutiva e, ainda, o único responsável pelas informações cadastrais, sobretudo no que toca à localização.

9.3.2. CORRESPONDÊNCIA ELETRÔNICA e ASSINATURA FÍSICA

9.3.2.1. No caso do envio do contrato por e-mail ou outra forma telemática (exemplo: aplicativo de WhatsApp ou outro), o COMPRADOR deverá reter a sua via do contrato, identificada como via COMPRADOR, postar sua assinatura nas demais vias (via EMPRESA LEILOEIRA e via VENDEDOR) bem como no corpo das notas promissórias (única e da comissão), reconhecer firma e fazer a remessa das vias da EMPRESA LEILOEIRA e do VENDEDOR, além das promissórias, ao endereço da leiloeira **Paulo Horto Leilões Ltda**, *Rua dos Inconfidentes, nº 260, Jardim São Francisco, Londrina/PR, CEP 86067-200*.

9.3.2.2. Em não retornando os contratos por parte do COMPRADOR, o **contrato de compromisso de compra e venda** será considerado formalizado uma vez ser obrigação do COMPRADOR a devolutiva e, ainda, o único responsável pelas informações cadastrais, de sobremaneira o seu e-mail ou de outrem que venha eleger como responsável por si.

9.3.3. CORRESPONDÊNCIA ELETRÔNICA e ASSINATURA DIGITAL/VIRTUAL

9.3.3.1. Declaram e reconhecem as partes, que o contrato de compromisso de compra e venda e as notas promissórias rurais poderão ser assinados digital e eletronicamente, por si, e/ou por seus representantes legais, e reconhecem, assim, a validade das assinaturas neste formato, concordando e reconhecendo ser expressão da vontade, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2/2001, e desde que respeitados todos os trâmites legais exigíveis para tal ato.

9.3.3.2. Para efetivação do contrato, as partes COMPRADORA e VENDEDORA, tendo recebido a versão eletrônica do contrato, devolverão a única via eletrônica devidamente assinada nos termos do disposto no artigo 3º, inciso X, da Lei 13.874/2019, sendo que o instrumento poderá ser firmado através de assinatura eletrônica, conforme regulamentação da Medida Provisória 2.200-2/2001, sendo que as partes COMPRADORA e VENDEDORA declaram ciência e expressa concordância.

9.3.3.3. Em não retornando os contratos por parte do COMPRADOR física, eletrônica, digitalmente, o **contrato de compromisso de compra e venda** será considerado formalizado uma vez ser obrigação do COMPRADOR a devolutiva e, ainda, o único responsável pelas informações cadastrais, de sobremaneira o seu email ou outro de quem vem eleger como responsável por si.

9.4. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o COMPRADOR será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhes é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

10.1. Fica facultado ao(s) **VENDEDOR(ES)** no(s) lote(s) a ser(em) apregoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):

10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s), a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s);

10.1.2. Acaso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade por proceder a entrega, bem como para com a qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) é de inteira responsabilidade do(s) doador(es).

10.1.2.1. Na hipótese do item acima (10.1.2), a forma do frete corresponderá ao anúncio feito pelo leiloeiro.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. Em cumprimento à Lei n.º 13.709/2.018, o PROMOTOR DO EVENTO, o CONVIDADO, o VENDEDOR, a EMPRESA DE ASSESSORIA, o PARTICIPANTE e o COMPRADOR autorizam o compartilhamento de dados pessoais e confidenciais para efetivação da(s) venda(s) e compra(s) firmada(s) em leilão coordenado e organizado pela EMPRESA LEILOEIRA.

11.2. O PROMOTOR DO EVENTO, o CONVIDADO, o VENDEDOR, a EMPRESA DE ASSESSORIA, o PARTICIPANTE e o COMPRADOR declaram conhecer e aceitar os termos e condições do termo de consentimento, que fica fazendo parte integrante deste Regulamento.

11.3. O PROMOTOR DO EVENTO, o CONVIDADO, o VENDEDOR, a EMPRESA DE ASSESSORIA, o PARTICIPANTE e o COMPRADOR declaram ciência e anuência que após a conclusão da(s) venda e compra(s), é de total responsabilidade do interessado comunicar, por escrito, imediatamente à(s) outra(s) parte(s), para completa exclusão das informações e/ou dados pessoais e/ou confidenciais comunicadas e/ou compartilhadas, isentando, desde já, a EMPRESA LEILOEIRA de qualquer responsabilidade.

11.4. As informações e/ou os dados pessoais e/ou confidenciais fornecidas e/ou coletadas para a efetivação da(s) venda(s) e compra(s) firmada(s) em leilão organizado e coordenado pela EMPRESA LEILOEIRA não serão comunicadas a terceiros, exceto mediante ordem judicial.

11.5. Quaisquer das partes envolvidas no negócio de venda(s) e compra(s) firmada(s) em leilão coordenado e organizado pela EMPRESA LEILOEIRA poderá revogar seu consentimento ao compartilhamento de informações e/ou dados pessoais e/ou confidenciais, mediante notificação por escrito a ser enviada à(s) outra(s) parte(s), especificando a solicitação.

12. FORO DE ELEIÇÃO.

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Londrina para dirimir qualquer dúvida ou interpretação de cláusula e itens predisposto neste regulamento.

“É proibida a reprodução em parte ou no todo”.